Diário Oficial

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025
Ano IV | Edição nº 439



MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Poder Executivo 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 3

Poder Legislativo 23
Atos Legislativos 23
Atos de Mesa 23
Resumo da Sessão 32

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Lucianópolis, conforme Lei Municipal 1.765, de 04 de outubro de 2022

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTA ATÉ O BIMESTRE	REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
					(a-c)
RECEITAS CORRENTES	33.825.000,00	33.825.000,00	33.825.000,00	29.241.347,23	4.583.652,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.431.100,00	1.431.100,00	1.431.100,00	1.261.935,73	169.164,27
Contribuições	100.000,00	100.000,00	100.000,00	30.065,50	69.934,50
Receita Patrimonial	395.900,00	395.900,00	395.900,00	633.862,72	-237.962,72
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	31.878.000,00	31.878.000,00	31.878.000,00	27.305.557,57	4.572.442,43
Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	20.000,00	9.925,71	10.074,29
RECEITAS DE CAPITAL	835.000,00	835.000,00	737.500,00	495.000,00	340.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	585.000,00	585.000,00	487.500,00	0,00	585.000,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	250.000,00	250.000,00	250.000,00	495.000,00	-245.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	5.160.000,00	5.160.000,00	5.160.000,00	4.222.289,06	937.710,94
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	29.500.000,00	29.500.000,00	29.402.500,00	25.514.058,17	3.985.941,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	29.500.000,00	29.500.000,00	29.402.500,00	25.514.058,17	3.985.941,83
DÉFICIT (IV)				0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	29.500.000,00	29.500.000,00	29.402.500,00	25.514.058,17	3.985.941,83

Ademir Mantovanelli
Prefeito Municipal

Paulo Rogério Delfino Lino
Chefe de Finanças

Lívia Tavares Benetti
Controle Interno

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL ANUAL	CRÉDITOS ADICIONAIS/ ANULAÇÕES	DOTAÇÃO ATUALIZADA ANUAL	EMPENHADO ATÉ O BIMESTRE	LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	PAGO ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	28.171.000,00	3.707.567,76	31.878.567,76	25.939.877,74	23.443.386,70	23.264.234,80	5.938.690,02	2.496.491,04	179.151,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.523.100,00	252.600,00	13.775.700,00	10.831.044,89	10.700.603,42	10.700.603,42	2.944.655,11	130.441,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.647.900,00	3.454.967,76	18.102.867,76	15.108.832,85	12.742.783,28	12.563.631,38	2.994.034,91	2.366.049,57	179.151,90
DESPESAS DE CAPITAL	1.034.000,00	830.350,00	1.864.350,00	738.765,07	644.973,44	644.973,44	1.125.584,93	93.791,63	0,00
INVESTIMENTOS	974.000,00	830.350,00	1.804.350,00	738.765,07	644.973,44	644.973,44	1.065.584,93	93.791,63	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	295.000,00	0,00	295.000,00						
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	29.500.000,00	4.537.917,76	34.037.917,76	26.678.642,81	24.088.360,14	23.909.208,24	7.064.274,95	2.590.282,67	179.151,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (X) = (VIII + IX)	29.500.000,00	4.537.917,76	34.037.917,76	26.678.642,81	24.088.360,14	23.909.208,24	7.064.274,95	2.590.282,67	179.151,90
SUPERÁVIT (XI)					1.425.698,03				
TOTAL (XII) = (X + XI)	29.500.000,00	4.537.917,76	34.037.917,76	26.678.642,81	25.514.058,17	23.909.208,24	7.064.274,95	2.590.282,67	179.151,90

Ademir Mantovanelli
Prefeito Municipal

Paulo Rogério Delfino Lino
Chefe de Finanças

Lívia Tavares Benetti
Controle Interno

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOV/2024 A OUT/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)
	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.402.068,53	3.672.605,70	2.629.875,93	3.323.734,00	2.531.758,37	2.602.170,39	2.909.509,43	3.376.665,21	3.290.169,40	2.629.714,10	3.388.563,48	2.559.186,92	35.316.021,46
Receita Tributária	80.514,14	234.362,66	83.774,45	86.389,32	102.151,79	135.576,98	182.725,61	192.579,81	99.232,31	153.743,31	126.858,30	98.903,85	1.576.812,53
Receita de Contribuições	3.061,96	2.954,68	3.080,05	3.073,01	3.048,24	3.055,65	3.232,95	2.957,75	2.781,00	2.971,10	2.991,43	2.874,32	36.082,14
Receita Patrimonial	55.908,33	68.428,02	50.989,18	56.191,63	61.341,80	58.832,75	63.304,38	4.474,56	127.608,82	70.441,09	70.859,06	69.819,45	758.199,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.262.494,10	3.366.860,34	2.491.733,62	3.174.956,84	2.362.436,78	2.404.705,01	2.660.059,67	3.176.653,09	3.057.009,97	2.402.558,60	3.187.854,69	2.387.589,30	32.934.912,01
Outras Transferências Correntes	90,00	0,00	298,63	3.123,20	2.779,76	0,00	186,82	0,00	3.537,30	0,00	0,00	0,00	10.015,71
DEDUÇÕES (II)	395.916,18	456.995,07	431.561,72	523.870,22	395.167,72	407.925,79	465.856,45	435.492,22	385.662,91	405.413,16	381.592,57	389.746,30	5.075.200,31
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Compensação Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	395.916,18	456.995,07	431.561,72	523.870,22	395.167,72	407.925,79	465.856,45	435.492,22	385.662,91	405.413,16	381.592,57	389.746,30	5.075.200,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.006.152,35	3.215.610,63	2.198.314,21	2.799.863,78	2.136.590,65	2.194.244,60	2.443.652,98	2.941.172,99	2.904.506,49	2.224.300,94	3.006.970,91	2.169.440,62	30.240.821,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.006.152,35	3.215.610,63	2.198.314,21	2.799.863,78	2.136.590,65	2.194.244,60	2.443.652,98	2.941.172,99	2.904.506,49	2.224.300,94	3.006.970,91	2.169.440,62	30.240.821,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	22.592,00	22.592,00	0,00	0,00	0,00	12.144,00	36.432,00	12.144,00	12.144,00	12.144,00	12.144,00	12.144,00	154.480,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.983.560,35	3.193.018,63	2.198.314,21	2.799.863,78	2.136.590,65	2.182.100,60	2.407.220,98	2.929.028,99	2.892.362,49	2.212.156,94	2.994.826,91	2.157.296,62	30.086.341,15

Ademir Mantovanelli
Prefeito Municipal

Paulo Rogério Delfino Lino
Chefe de Finanças

Lívia Tavares Benetti
Controle Interno

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.331.100,00	1.331.100,00	1.192.323,23	89,57
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	106.600,00	106.600,00	50.238,26	47,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	233.753,27	93,50
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	364.500,00	364.500,00	283.290,34	77,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	610.000,00	610.000,00	625.041,36	102,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.800.000,00	25.800.000,00	21.325.069,95	82,66
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	13.936.276,98	81,98
Cota-Parte ITR	150.000,00	150.000,00	144.066,17	96,04
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	717.298,36	119,55
Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	6.480.283,74	81,00
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	47.144,70	94,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.131.100,00	27.131.100,00	22.517.393,18	82,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.002.625,00	6.144.907,88	4.694.857,37	76,40	4.563.290,97	74,26	4.558.431,25	74,18	0,00
Despesas Correntes	6.002.625,00	6.144.907,88	4.694.857,37	76,40	4.563.290,97	74,26	4.558.431,25	74,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.000.000,00	1.000.000,00	983.787,00	98,38	819.822,50	81,98	819.822,50	81,98	0,00
Despesas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	983.787,00	98,38	819.822,50	81,98	819.822,50	81,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.002.625,00	7.144.907,88	5.678.644,37	79,48	5.383.113,47	75,34	5.378.253,75	75,27	0,00

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.678.644,37	5.383.113,47	5.378.253,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.678.644,37	5.383.113,47	5.378.253,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.377.608,98	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.005.504,49	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	25,22	23,91	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.566.000,00	1.566.000,00	2.680.358,51	171,16
Proveniente da União	1.026.000,00	1.026.000,00	1.761.567,68	171,69
Proveniente dos Estados	540.000,00	540.000,00	918.790,83	170,15
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.566.000,00	1.566.000,00	2.680.358,51	171,16

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.818.000,00	2.519.000,00	1.957.889,92	77,72	1.513.084,75	60,07	1.435.453,43	56,99	0,00
Despesas Correntes	1.726.000,00	2.427.000,00	1.929.343,73	79,50	1.494.657,84	61,58	1.417.026,52	58,39	0,00
Despesas de Capital	92.000,00	92.000,00	28.546,19	31,03	18.426,91	20,03	18.426,91	20,03	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.500,00	32.700,00	18.876,40	57,73	18.876,40	57,73	18.876,40	57,73	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	30.200,00	17.849,61	59,10	17.849,61	59,10	17.849,61	59,10	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	1.026,79	41,07	1.026,79	41,07	1.026,79	41,07	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	27.500,00	43.900,00	32.927,69	75,01	27.442,69	62,51	20.937,69	47,69	0,00
Despesas Correntes	25.000,00	41.400,00	32.927,69	79,54	27.442,69	66,29	20.937,69	50,57	0,00
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.873.000,00	2.595.600,00	2.009.694,01	77,43	1.559.403,84	60,08	1.475.267,52	56,84	0,00

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.820.625,00	8.663.907,88	6.652.747,29	76,79	6.076.375,72	70,13	5.993.884,68	69,18	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.000.000,00	1.000.000,00	983.787,00	98,38	819.822,50	81,98	819.822,50	81,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	27.500,00	32.700,00	18.876,40	57,73	18.876,40	57,73	18.876,40	57,73	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	27.500,00	43.900,00	32.927,69	75,01	27.442,69	62,51	20.937,69	47,69	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.875.625,00	9.740.507,88	7.688.338,38	78,93	6.942.517,31	71,27	6.853.521,27	70,36	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Ademir Mantovanelli	Paulo Rogério Delfino Lino	Lívia Tavares Benetti
Prefeito Municipal	Chefe de Finanças	Controle Interno

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.500.000,00	34.037.917,76	4.059.354,70	26.678.642,81	100,00	7.359.274,95	5.560.285,25	24.088.360,14	100,00	2.590.282,67	0,00
Legislativa	1.014.500,00	1.014.500,00	137.283,13	709.730,03	2,66	304.769,97	148.229,35	697.002,11	2,89	12.727,92	0,00
Ação Legislativa	1.014.500,00	1.014.500,00	137.283,13	709.730,03	2,66	304.769,97	148.229,35	697.002,11	2,89	12.727,92	0,00
Administração	4.883.080,00	5.538.230,00	638.825,80	4.581.897,35	17,17	956.332,65	1.078.260,30	4.296.127,82	17,83	285.769,53	0,00
Planejamento e Orçamento	987.880,00	1.067.380,00	126.103,72	910.336,32	3,41	157.043,68	162.186,05	801.573,49	3,33	108.762,83	0,00
Administração Geral	2.801.700,00	3.407.150,00	349.232,92	2.791.830,17	10,46	615.319,83	752.522,27	2.683.110,00	11,14	108.720,17	0,00
Administração Financeira	683.100,00	643.000,00	104.301,96	530.435,92	1,99	112.564,08	96.184,52	504.325,47	2,09	26.110,45	0,00
Controle Interno	89.700,00	94.900,00	13.397,30	68.192,26	0,26	26.707,74	13.391,85	67.341,26	0,28	851,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	195.200,00	162.150,00	20.023,22	135.119,12	0,51	27.030,88	33.132,19	115.709,47	0,48	19.409,65	0,00
Administração de Receitas	125.500,00	163.650,00	25.766,68	145.983,56	0,55	17.666,44	20.843,42	124.068,13	0,52	21.915,43	0,00
Assistência Social	2.354.945,00	3.039.889,88	185.413,79	2.487.352,39	9,32	552.537,49	460.449,55	2.047.300,72	8,50	440.051,67	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	322.000,00	332.000,00	19.429,00	237.725,60	0,89	94.274,40	42.190,79	197.118,97	0,82	40.606,63	0,00
Assistência Comunitária	2.032.945,00	2.707.889,88	165.984,79	2.249.626,79	8,43	458.263,09	418.258,76	1.850.181,75	7,68	399.445,04	0,00
Previdência Social	280.000,00	380.000,00	65.580,65	311.985,96	1,17	68.014,04	65.580,65	311.985,96	1,30	0,00	0,00
Previdência Básica	280.000,00	380.000,00	65.580,65	311.985,96	1,17	68.014,04	65.580,65	311.985,96	1,30	0,00	0,00
Saúde	8.875.625,00	9.740.507,88	1.383.587,51	7.688.338,38	28,82	2.052.169,50	1.614.346,41	6.942.517,31	28,82	745.821,07	0,00
Atenção Básica	7.820.625,00	8.663.907,88	1.368.608,51	6.652.747,29	24,94	2.011.160,59	1.435.677,61	6.076.375,72	25,23	576.371,57	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	983.787,00	3,69	16.213,00	163.964,50	819.822,50	3,40	163.964,50	0,00
Vigilância Sanitária	27.500,00	32.700,00	0,00	18.876,40	0,07	13.823,60	3.035,30	18.876,40	0,08	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	27.500,00	43.900,00	14.979,00	32.927,69	0,12	10.972,31	11.669,00	27.442,69	0,11	5.485,00	0,00
Educação	7.559.850,00	9.402.020,00	1.089.096,66	7.400.250,56	27,74	2.001.769,44	1.559.934,03	6.641.059,81	27,57	759.190,75	0,00
Alimentação e Nutrição	705.000,00	808.000,00	61.593,64	590.853,87	2,21	217.146,13	126.437,08	392.694,90	1,63	198.158,97	0,00
Ensino Fundamental	4.514.000,00	5.488.800,00	673.249,87	4.305.140,14	16,14	1.183.659,86	885.528,97	4.088.410,01	16,97	216.730,13	0,00
Ensino Médio	197.000,00	322.500,00	26.978,64	210.591,42	0,79	111.908,58	44.503,71	179.121,57	0,74	31.469,85	0,00
Ensino Superior	354.000,00	354.000,00	36.666,30	255.665,05	0,96	98.334,95	48.065,49	220.613,35	0,92	35.051,70	0,00
Educação Infantil	1.474.000,00	2.001.670,00	206.175,40	1.655.693,75	6,21	345.976,25	341.909,12	1.435.102,97	5,96	220.590,78	0,00
Educação Especial	178.000,00	215.200,00	15.306,23	177.812,14	0,67	37.387,86	35.197,75	153.175,54	0,64	24.636,60	0,00
Desporto Comunitário	137.850,00	211.850,00	69.126,58	204.494,19	0,77	7.355,81	78.291,91	171.941,47	0,71	32.552,72	0,00
Cultura	110.000,00	78.500,00	2.508,55	19.651,53	0,07	58.848,47	2.851,87	18.849,46	0,08	802,07	0,00
Difusão Cultural	110.000,00	78.500,00	2.508,55	19.651,53	0,07	58.848,47	2.851,87	18.849,46	0,08	802,07	0,00
Urbanismo	1.224.000,00	1.321.950,00	170.847,27	898.057,40	3,37	423.892,60	161.115,85	785.510,53	3,26	112.546,87	0,00
Serviços Urbanos	1.224.000,00	1.321.950,00	170.847,27	898.057,40	3,37	423.892,60	161.115,85	785.510,53	3,26	112.546,87	0,00
Gestão Ambiental	179.500,00	185.470,00	9.410,32	156.942,82	0,59	28.527,18	30.128,44	125.143,10	0,52	31.799,72	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	179.500,00	185.470,00	9.410,32	156.942,82	0,59	28.527,18	30.128,44	125.143,10	0,52	31.799,72	0,00
Agricultura	1.100.500,00	1.186.500,00	113.706,28	962.135,31	3,61	224.364,69	149.903,26	867.659,45	3,60	94.475,86	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.100.500,00	1.186.500,00	113.706,28	962.135,31	3,61	224.364,69	149.903,26	867.659,45	3,60	94.475,86	0,00
Indústria	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1291], MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A OUT (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A OUT (d)	% (d/total d)		
Comunicações	16.000,00	16.000,00	5.636,24	13.298,43	0,05	2.701,57	2.750,33	9.522,55	0,04	3.775,88	0,00
Telecomunicações	16.000,00	16.000,00	5.636,24	13.298,43	0,05	2.701,57	2.750,33	9.522,55	0,04	3.775,88	0,00
Transporte	1.545.000,00	1.777.350,00	257.458,50	1.449.002,65	5,43	328.347,35	286.735,21	1.345.681,32	5,59	103.321,33	0,00
Transporte Rodoviário	1.545.000,00	1.777.350,00	257.458,50	1.449.002,65	5,43	328.347,35	286.735,21	1.345.681,32	5,59	103.321,33	0,00
Encargos Especiais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	295.000,00	295.000,00									
Reserva de Contingência	295.000,00	295.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.500.000,00	34.037.917,76	4.059.354,70	26.678.642,81	100,00	7.359.274,95	5.560.285,25	24.088.360,14	100,00	2.590.282,67	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Ademir Mantovanelli
Prefeito Municipal

Paulo Rogério Delfino Lino
Chefe de Finanças

Lívia Tavares Benetti
Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1291], MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.331.100,00	1.192.323,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	106.600,00	50.238,26
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	233.753,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	364.500,00	283.290,34
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	610.000,00	625.041,36
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.300.000,00	22.695.976,55
2.1- Cota-Parte FPM	18.500.000,00	15.307.183,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	17.000.000,00	13.936.276,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.500.000,00	1.370.906,60
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	6.480.283,74
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	47.144,70
2.4- Cota-Parte ITR	150.000,00	144.066,17
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	717.298,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.631.100,00	23.888.299,78
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.160.000,00	4.222.289,06
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.997.775,00	1.707.060,96

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A OUT
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.810.000,00	1.431.821,11
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.810.000,00	1.431.821,11
6.1.1- Principal	1.800.000,00	1.417.436,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	14.384,83
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-3.360.000,00	-2.804.852,78

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	54.419,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	54.419,58
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.486.240,69

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.890.000,00	1.451.149,71	1.434.513,00	1.434.513,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.889.000,00	1.451.149,71	1.434.513,00	1.434.513,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	469.000,00	356.067,41	349.943,04	349.943,04	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.420.000,00	1.095.082,30	1.084.569,96	1.084.569,96	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.393.828,30	1.377.191,59	1.377.191,59	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.393.828,30	1.377.191,59	1.377.191,59	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.393.828,30	1.377.191,59	1.377.191,59	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.002.274,78	1.377.191,59	1.377.191,59	96,18
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	143.182,11	54.629,52	54.629,52	0,00	3,82

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	57.321,41	0,00	-57.321,41	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	57.321,41	0,00	-57.321,41	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	1.082.200,00	755.642,23	681.497,49	681.215,68	0,00
20.1- Educação Infantil	104.000,00	267,40	267,40	267,40	0,00
20.2- Ensino Fundamental	763.000,00	577.562,69	528.054,55	528.054,55	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	215.200,00	177.812,14	153.175,54	152.893,73	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	2.972.200,00	2.206.791,94	2.116.010,49	2.115.728,68	0,00
21.1- Educação Infantil	788.200,00	534.146,95	503.385,98	503.104,17	0,00
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	788.200,00	534.146,95	503.385,98	503.104,17	0,00
21.2- Ensino Fundamental	2.184.000,00	1.672.644,99	1.612.624,51	1.612.624,51	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	681.497,49
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.222.289,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	4.903.786,55

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.972.074,95	4.903.786,55	20,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.068,70	0,00	10.068,70	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.083,80	0,00	3.083,80	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	6.984,90	0,00	6.984,90	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	469.200,00	489.009,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	209.000,00	204.999,31
31.1.1- Salário-Educação	125.000,00	109.448,52
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	71.000,00	78.569,07
31.1.4- PNATE	13.000,00	16.980,22
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1,50
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	255.200,00	277.554,34
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	6.455,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	6.429.820,00	5.193.458,62	4.525.049,32	4.490.779,87	0,00
32.1- Educação Infantil	1.428.670,00	1.299.358,94	1.084.892,53	1.083.942,82	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.304.800,00	2.632.495,15	2.475.785,50	2.461.844,13	0,00
32.3- Ensino Médio	322.500,00	210.591,42	179.121,57	176.749,58	0,00
32.4- Ensino Superior	354.000,00	255.665,05	220.613,35	220.089,17	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.019.850,00	795.348,06	564.636,37	548.154,17	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A OUT (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A OUT (e)	DESPESAS PAGAS JAN A OUT (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.402.020,00	7.400.250,56	6.641.059,81	6.606.508,55	0,00

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	8.647.020,00	6.947.507,55	6.264.594,96	6.230.043,70	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.255.500,00	3.351.349,18	3.313.332,60	3.313.332,60	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	820.770,00	820.770,00	682.875,00	682.875,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.570.750,00	2.775.388,37	2.268.387,36	2.233.836,10	0,00
33.2- Despesas de Capital	755.000,00	452.743,01	376.464,85	376.464,85	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	755.000,00	452.743,01	376.464,85	376.464,85	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	61.404,48	9.112,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.431.821,11	109.448,52
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.203.739,52	92.781,14
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	289.486,07	25.779,73
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	289.486,07	25.779,73

Ademir Mantovanelli
Prefeito Municipal

Paulo Rogério Delfino Lino
Chefe de Finanças

Lívia Tavares Benetti
Controle Interno

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO ANUAL INICIAL (a)	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA (b)	RECEITAS PREVISTAS ATÉ O BIMESTRE (c)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1291], MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)
ADMINISTRAÇÃO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Ademir Mantovanelli
Prefeito Municipal

Paulo Rogério Delfino Lino
Chefe de Finanças

Lívia Tavares Benetti
Controle Interno

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1291], MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	265.017,25	264.328,16	0,00	689,09	0,00	681.334,66	408.994,52	408.994,52	20.870,02	251.470,12	252.159,21
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.657,50	10.657,50	10.657,50	0,00	0,00	0,00
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.657,50	10.657,50	10.657,50	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	265.017,25	264.328,16	0,00	689,09	0,00	670.677,16	398.337,02	398.337,02	20.870,02	251.470,12	252.159,21
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.690,50	5.690,50	0,00	0,00	0,00	3.685,39	2.027,03	2.027,03	1.658,36	0,00	0,00
0202	PROCURADORIA JURIDICA	0,00	696,59	696,59	0,00	0,00	0,00	1.550,00	1.550,00	1.550,00	0,00	0,00	0,00
0203	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	0,00	23.222,67	22.696,08	0,00	526,59	0,00	6.409,00	6.409,00	6.409,00	0,00	0,00	526,59
0204	SETOR OBRAS SERV. MUNICIPAIS	0,00	74.098,02	74.098,02	0,00	0,00	0,00	446.758,30	203.818,56	203.818,56	16.967,82	225.971,92	225.971,92
0205	DEPARTAMENTO EDUCACAO CULT. ESPORTES	0,00	42.888,41	42.725,91	0,00	162,50	0,00	43.343,02	43.125,92	43.125,92	217,10	0,00	162,50
0206	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	62.916,48	62.916,48	0,00	0,00	0,00	136.891,99	134.219,19	134.219,19	1.141,63	1.531,17	1.531,17
0207	COORD. AGRICULTURA E ABA	0,00	13.688,06	13.688,06	0,00	0,00	0,00	1.015,03	476,83	476,83	538,20	0,00	0,00
0208	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	28.856,86	28.856,86	0,00	0,00	0,00	31.024,43	6.710,49	6.710,49	346,91	23.967,03	23.967,03
0209	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	821,25	821,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0210	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	0,00	12.138,41	12.138,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	265.017,25	264.328,16	0,00	689,09	0,00	681.334,66	408.994,52	408.994,52	20.870,02	251.470,12	252.159,21

Ademir Mantovanelli
Prefeito Municipal

Paulo Rogério Delfino Lino
Chefe de Finanças

Lívia Tavares Benetti
Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1291], MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	33.547.100,00	33.547.100,00	28.612.334,01
Receita Tributária	1.431.100,00	1.431.100,00	1.261.935,73
Receita de Contribuição	100.000,00	100.000,00	30.065,50
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	100.000,00	100.000,00	30.065,50
Receita Patrimonial Líquida	118.000,00	118.000,00	4.849,50
Receita Patrimonial	395.900,00	395.900,00	633.862,72
(-) Aplicações Financeiras	277.900,00	277.900,00	629.013,22
Transferências Correntes	31.878.000,00	31.878.000,00	27.305.557,57
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	9.925,71
Diversas Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	9.925,71
RECEITAS DE CAPITAL (II)	835.000,00	835.000,00	495.000,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	585.000,00	585.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	585.000,00	585.000,00	0,00
Transferências de Capital	250.000,00	250.000,00	495.000,00
Convênios	250.000,00	250.000,00	495.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	835.000,00	835.000,00	495.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	5.160.000,00	5.160.000,00	4.222.289,06
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	29.222.100,00	29.222.100,00	24.885.044,95

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
DESPESAS CORRENTES (X)	28.171.000,00	31.878.567,76	23.443.386,70
Pessoal e Encargos Sociais	13.523.100,00	13.775.700,00	10.700.603,42
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.647.900,00	18.102.867,76	12.742.783,28
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	28.171.000,00	31.878.567,76	23.443.386,70
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	1.034.000,00	1.864.350,00	644.973,44
Investimentos	974.000,00	1.804.350,00	644.973,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	60.000,00	60.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	974.000,00	1.804.350,00	644.973,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	295.000,00	295.000,00	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	29.440.000,00	33.977.917,76	24.088.360,14
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-217.900,00	-4.755.817,76	796.684,81

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1291], MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Outubro 2025/BIMESTRE Setembro - Outubro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Jan a Out/2025
Meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.822.998,63

ESPECIFICAÇÃO	Em 31/Dez/2024 (a)	Jul a Ago/2025	Set a Out/2025
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	163.934,83	163.934,83	163.934,83
DEDUÇÕES (II)	6.078.920,97	7.201.681,07	7.274.776,38
Ativo Disponível	6.417.596,74	7.284.043,03	7.361.039,76
Haveres Financeiros	4.330,77	4.330,77	4.330,77
(-) Restos a Pagar Processados	265.017,25	689,09	689,09
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	77.989,29	86.003,64	89.905,06
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.914.986,14	-7.037.746,24	-7.110.841,55
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	163.934,83	163.934,83	163.934,83
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-6.078.920,97	-7.201.681,07	-7.274.776,38

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 31/Dez/2024 (a) (c-b)	Jan a Out/2025 (b) (c-a)
RESULTADO NOMINAL	-73.095,31	-1.195.855,41

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR
Meta de resultado nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Ademir Mantovanelli	Paulo Rogério Delfino Lino	Lívia Tavares Benetti
Prefeito Municipal	Chefe de Finanças	Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1291], MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 32, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências correlatas"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei nº 24/2025**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

Art. 1° - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei 1.855 de 03 de dezembro de 2024 **e** modificações posteriores, o projeto classificado no anexo II e III que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Fica a Lei de diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n° 1.854de 03 de dezembro de 2024, igualmente alterada no projeto a que alude o artigo anterior.

Art. 3° - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), classificados na conformidade com a Tabela I, que faz parte integrante desta lei.

Art. 4° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, que trata o Artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, classificados na conformidade com a tabela II, que faz parte integrante desta lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

TABELA I

A que se refere o Artigo 3º da Lei _____
CLASSIFICAÇÃO VALORES R$

Órgão: Poder Executivo

Unidade Orçamentária: Setor Obras e Serv. Municipais

Ruas e Avenidas

4.4.90.51.00- Obras e Instalações.....110.000,00

100.038 – Ministério da Gestão e da Inovação

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

TABELA II

A que se refere o Artigo 4º da Lei _____
CLASSIFICAÇÃO VALORES R$

Ativo Financeiro – 2024.....6.336.649,41

Passivo Financeiro-2024.....1.024.341,20

(menos)

Superávit Financeiro-2024.....5.312.308,21

(igual)

Saldo Anterior.....774.390,45

Valor do Crédito Adicional.....110.000,00

(menos)

Saldo a ser utilizado.....664.390,45

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

.....

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 33, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

"Institui e regulamenta o regime de Plantão de Sobreaviso para os motoristas lotados no Departamento Municipal de Saúde de Lucianópolis e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei Complementar nº 09/2025**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído na Prefeitura Municipal de Lucianópolis o Plantão de Sobreaviso dos motoristas lotados no Departamento Municipal de Saúde, visando assegurar a continuidade dos serviços essenciais fora do horário normal de expediente.

Art. 2° - Os Plantões a que se refere a presente Lei serão realizados em regime de sobreaviso, que, para efeitos desta Lei, entende-se como aquele em que o servidor permanece à disposição do Município, fora da repartição e do seu horário regular de trabalho, aguardando, por telefone ou outro meio telemático que possibilite sua imediata localização, a convocação para o serviço.

Art. 3° - Os Plantões de Sobreaviso serão exercidos da seguinte maneira:

I – Às segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras, com jornada de 15 horas e remuneração de R$ 80,00;

II - Aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, com jornada de 24 horas e remuneração de R$ 180,00.

Art. 4° - Havendo convocação para o serviço, o servidor deverá apresentar-se no local determinado pelo superior imediato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a comunicação.

§1° - A recusa ou o não comparecimento injustificado no prazo estabelecido no *caput* configurará descumprimento de dever funcional, podendo o servidor ser suspenso da realização dos Plantões de Sobreaviso;

§2° - Configurado o descumprimento, o servidor perderá o direito ao recebimento do adicional correspondente ao dia da falta e ficará sujeito às penalidades disciplinares, apuradas mediante regular processo administrativo.

Art. 5° - Após a convocação, comparecendo o servidor ao local definido pelo superior imediato, passará a ter direito a horas extras pela realização do serviço extraordinário, devendo o período ser regularmente anotado no Registro Eletrônico de Ponto - REP.

Art. 6° - Caberá ao Diretor (a) do Departamento Municipal de Saúde, ou ao servidor designado para esta finalidade, elaborar escala mensal de plantões, observada a paridade e isonomia entre os motoristas lotados no Departamento de Saúde e selecionados para o revezamento dos Plantões de Sobreaviso, providenciando-se o devido controle e anotação dos Plantões de Sobreaviso realizados com o envio mensal das necessárias informações ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 7° - No valor de que trata esta lei já está incluído o Descanso Semanal Remunerado - DSR e o mesmo não será computado para fins de adicional de tempo de serviço, adicionais de periculosidade e insalubridade, não sendo ainda incorporado quando da exclusão do servidor do regime de sobreaviso e nem integrará a base de cálculo para a concessão de quaisquer vantagens.

Art. 8° - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9° - Fica revogado o artigo 3°, e seus parágrafos, da Lei Complementar 039/2014, bem como as disposições em contrário à presente Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

.....

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 34, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Lucianópolis para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei nº 20/2025**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Lucianópolis para o quadriênio de 2026 a 2029, contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual, serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I – Programa – o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II – Objetivos – os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III – Público Alvo – população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV – Projeto/Atividade ou Operações Especiais – a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V – Ações – O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

VI – Produto – a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII – Unidade de Medida – a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII – Metas – os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2026 a 2029, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo IV – Programas Metas e Ações por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 5º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 6º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

.....

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 35, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lucianópolis para o exercício de 2.026"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei nº 21/2025**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Lucianópolis para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 35.500.000,00 (trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 01, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**34.745.000,00**
Impostos, Taxas e Contrib. de melhorias	1.861.800,00
Receita de Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	522.200,00
Transferências Correntes	38.501.000,00
Outras Receitas Correntes	10.000,00
(R) Deduções do Fundeb	-6.250.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**755.000,00**
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	655.000,00
TOTAL DA RECEITA	**35.500.000,00**

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – Por Função de Governo

01 – Legislativa	1.150.000,00
04 – Administração	5.723.880,00
08 - Assistência Social	3.334.245,00
09 - Previdência Social	400.000,00
10 – Saúde	10.703.325,00
12 – Educação	8.859.050,00
13 - Cultura	100.000,00
15 – Urbanismo	965.600,00
18 – Gestão Ambiental	199.400,00
20 – Agricultura	1.276.500,00
22 – Indústria	2.000,00
24 – Comunicações	11.000,00
26 – Transportes	2.225.000,00
28 – Encargos Especiais	200.000,00
99 – Reserva de Contingência	350.000,00
Total Geral	**35.500.000,00**

02 – Por Subfunções

031 – Ação Legislativa	1.150.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	1.041.200,00
122 – Administração Geral	3.527.100,00
123 – Administração Financeira	694.800,00
124 – Controle Interno	99.200,00
128 – Formação de Recursos Humanos	201.100,00
129 – Administração de Receita	160.480,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	337.000,00
244 – Assistência Comunitária	2.997.245,00
271 – Previdência Básica	400.000,00
301 – Atenção Básica	9.636.325,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00
304 – Vigilância Sanitária	31.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	36.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	677.000,00
361 – Ensino Fundamental	4.966.800,00
362 – Ensino Médio	298.000,00
364 – Ensino Superior	354.000,00
365 – Educação Infantil	2.159.200,00
367 – Educação Especial	228.000,00
452 – Serviços Urbanos	965.600,00
392 – Difusão Cultural	100.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	199.400,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	1.276.500,00
661 – Promoção Industrial	2.000,00
722 – Telecomunicações	11.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.225.000,00
812 – Desporto Comunitário	175.250,00
843 – Serviço da Dívida Interna	200.000,00
999 – Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL	**35.500.000,00**

03 – Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	32.650.500,00
Despesas de Capital	2.499.500,00
Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL DA DESPESA	**35.500.000,00**

04 – Por Órgãos de Administração

01 – Poder Legislativo 01.01- Câmara Municipal	1.150.000,00
02 – Poder Executivo	
02.01 – Gabinete do Prefeito	985.245,00
02.02 – Procuradoria Jurídica	146.200,00
02.03 – Departamento Administrativo e Financeiro	4.679.280,00
02.04 – Setor Obras e Serviços Municipais	3.392.000,00
02.05 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes	8.970.050,00
02.06 – Departamento Municipal de Saúde	10.703.325,00
02.07 – Coord. da Agricultura e Abastecimento	1.276.500,00
02.08 – Departamento Municipal de Assistência Social	3.244.000,00
02.09 – Departamento de Tecnologia da Informação	267.400,00
02.10 – Departamento Municipal de Licitações e Contratos	336.000,00
2.99 – Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL DA DESPESA	**35.500.000,00**

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) do presente Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

.....

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 36, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei nº 22/2025**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

Art 1º - O Orçamento do Município de Lucianópolis, Estado de São Paulo, para o exercício de 2026, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do

Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre a Despesa com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Art 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas.

Art 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Art 5º - Os anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 3ºdesta Lei, constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercício Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art 7º - Em cumprimento ao §1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, os Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei os regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da

elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo, que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2026, 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será apresentada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2026, 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2026 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2026 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas e aos Orçamentos Fiscais, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com a Portaria STN e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para o exercício de 2026 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2026 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o

mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF);

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2025.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2026 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1,00% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2026, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2026 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2026, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas até 31 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos na forma estabelecida em instruções expedidas pelo Setor de Finanças.

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no artigo 75 inciso I e II combinado com o artigo 95 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados como recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2026 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2026 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tornando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2026 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2026, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2026.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2026, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2025, acrescida de 10%, obedecido os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 01, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais de excepcional interesse público.

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2026, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser

reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

.....

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 37, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Altera a Lei Complementar n° 064 de 17 de agosto de 2022, que disciplina a designação, remuneração e atribuições dos agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Lucianópolis e cria o Departamento Municipal de Licitações e Contratos"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei Complementar nº 10/2025**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

Art. 1° - O artigo 7° da Lei Complementar n° 064, de 17 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se os §§ 1°, 2° e 3; e acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Art. 7º -** Fica criada, no quadro de empregos públicos, a função de confiança denominada Agente de Contratação, a ser exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, na forma do artigo 3° desta Lei, com remuneração mensal equivalente à de Diretor de Departamento, conforme referência salarial 21.

Parágrafo único. O Agente de Contratação atuará em dedicação integral."

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

.....

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 38, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei nº 06/2025**, de autoria da Câmara Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no Orçamento da Câmara Municipal, obedecido as seguintes classificações:

01	PODER LEGISLATIVO		VALOR - R$
010101	CORPO LEGISLATIVO		
Ficha 001	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
Ficha 005	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Ficha 007	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

01	PODER LEGISLATIVO		VALOR - R$
010101	CORPO LEGISLATIVO		
Ficha 030	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
010103	FINANÇAS		
Ficha 018	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
010104	JURÍDICO		
Ficha 028	3.3.90.14.00	DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

.....

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 39, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a anulação de empenho nos termos que especifica"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei nº 25/2025**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular o saldo das Notas de Empenho n° 32 - R$ 526,59; e n° 3307 - R$ 162,50; uma vez que lançados a liquidação em duplicidade e liquidação cancelado a menor, cancelando-se assim, o valor total de R$ 689,09 (seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos), inscrito em restos a pagar do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

.....

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 40, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a anulação de empenho nos termos que especifica"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário

aprovou o **Projeto de Lei nº 26/2025**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular o saldo das Notas de Empenho n.º 77, emitida em 02/01/2024 e nº 3582, emitida em 19/07/2024, em favor da Sociedade Creche Maria Piovezan Bim, cancelando-se assim, o valor de R$ 23.967,03, inscrito em restos a pagar do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

.....

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 41, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a anulação de empenho nos termos que especifica"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNIICPAL DE LUCIANÓPOLIS, SENHOR JOSÉ EDUARDO BONACI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou o **Projeto de Lei nº 27/2025**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular o saldo da Nota de Empenho n.º 4596, emitida em 17/09/2024, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duartina, cancelando-se assim, o valor de R$ 1.531,17, inscrito em restos a pagar do exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2025.

JOSE EDUARDO BONACI
PRESIDENTE

.....

Resumo da Sessão

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro. Fone: (14) 3286-1255 – CEP 17.475-005
CNPJ 49.887.557/0001-85
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

18ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025 | 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Vereadores Presentes (Quórum):

ANDRÉ RICARDO ANDRADE GOMES
CARLOS ALBERTO BERNARDINO
FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA
JAIME GALINDO
JOSÉ EDUARDO BONACI
LIDIANE FERREIRA LIMA SALES
MARCELO FARIA DE SOUZA
PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA
RAFAEL OLIVEIRA DE ALMEIDA

EXPEDIENTE – MATÉRIAS APROVADAS E ENCAMINHADAS AO PODER EXERCUTIVO:

- ATA DA **17ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025**

RESULTADO:
DISPENSADA A LEITURA
ATA APROVADA

MATÉRIA E AUTORIA:		RESULTADO:
INDICAÇÃO Nº 79/2025	LIDIANE FERREIRA LIMA SALES	ENCAMINHADA AO PODER EXECUTIVO

PALAVRA LIVRE DO PARLAMENTAR:

MATÉRIA E AUTORIA:		RESULTADO:
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 18/2025	PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA	ENCAMINHADO AO PODER EXECUTIVO
PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 19/2025	PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA E JOSÉ EDUARDO BONACI	ENCAMINHADO AO PODER EXECUTIVO

ORDEM DO DIA – PROJETOS APROVADOS:

PROJETO DE LEI Nº 20/2025	PREFEITURA MUNICIPAL LUCIANÓPOLIS	Dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Lucianópolis para o Quadriênio 2026-2029 e dá outras providências
PROJETO DE LEI Nº 21/2025	PREFEITURA MUNICIPAL LUCIANÓPOLIS	Estima a receita e fixa a despesa do município de Lucianópolis, para o exercício de 2026
PROJETO DE LEI Nº 22/2025	PREFEITURA MUNICIPAL LUCIANÓPOLIS	Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, e dá outras providências
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2025	PREFEITURA MUNICIPAL LUCIANÓPOLIS	Altera a Lei Complementar n° 064 de 17 de agosto de 2022, que disciplina a designação, remuneração e atribuições dos agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos

Documento assinado eletronicamente.
JOSÉ EDUARDO BONACI
Presidente da Câmara Municipal de Lucianópolis/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro. Fone: (14) 3286-1255 – CEP 17.475-005
CNPJ 49.887.557/0001-85
Site: www.camaralucianopolis.sp.gov.br / E-mail: camara@lucianopolis.sp.gov.br

		órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de Lucianópolis e cria o Departamento Municipal de Licitações e Contratos
PROJETO DE LEI Nº 06/2025	CÂMARA MUNICIPAL LUCIANÓPOLIS	Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar
PROJETO DE LEI Nº 25/2025	PREFEITURA MUNICIPAL LUCIANÓPOLIS	Dispõe sobre anulação de empenho nos termos que especifica
PROJETO DE LEI Nº 26/2025	PREFEITURA MUNICIPAL LUCIANÓPOLIS	Dispõe sobre anulação de empenho nos termos que especifica
PROJETO DE LEI Nº 27/2025	PREFEITURA MUNICIPAL LUCIANÓPOLIS	Dispõe sobre anulação de empenho nos termos que especifica

JOSE EDUARDO BONACI: ***.275.***-24

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO BONACI: ***.275.***-24
DN: cn=JOSE EDUARDO BONACI: ***.275.***-24, o=CAMARA MUNICIPAL, ou=PODER LEGISLATIVO, email=camara@lucianopolis.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2025.11.19 15:45:54 -03'00'

JOSE EDUARDO BONACI
Presidente

Documento assinado eletronicamente.
JOSÉ EDUARDO BONACI
Presidente da Câmara Municipal de Lucianópolis/SP